



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO № 001/2020

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI, no uso de suas atribuições legais, vem através da SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE, enquanto gestora do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas do Piauí - PI, e considerando:

- 1 A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, de situação de pandemia relacionada à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
- 2 O Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais especificamente voltadas para o enfrentamento da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus;
- 3 O Decreto Municipal nº 05/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus COVI-19.
- 4 A necessidade de reforçar as equipes da Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí PI, na atuação frente à pandemia do novo coronavírus;
 - 5 O Relatório de Casos de Coronavírus (COVID-19) no Município de Caraúbas do Piauí Pl.

RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, visando ao atendimento à necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e das demais disposições legais aplicáveis, por se tratar de assistência à situações de calamidade pública e a emergência em saúde pública.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado em etapa única de análise curricular classificatória, mediante avaliação objetiva com base na experiência profissional e títulos na área, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos itens 3, 4 e 5. A avaliação será feita por comissão formada por representantes da Administração Pública Municipal.
- 1.2. A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado terá prazo de validade de 04 (quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado.
- 1.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e atuarão nas áreas para as quais foram selecionados.
- 1.5. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado, aplicando-se no que couber as normas da Lei Complementar Municipal nº 002/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), firmado mediante instrumento de Contrato, sujeito também às regras da legislação emergencial decorrente da pandemia do coronavírus.
- 1.6. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento)





do total de vagas por cargo, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

- 1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com Deficiência (PCDs), estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.8. O presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado classificará candidatos correspondente a 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.
- 1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo.
- 1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato, a se inscrever, declara aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
- 1.11. O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como estará disponível no endereço eletrônico http://www.caraubas.pi.gov.br/transparencia/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.12. São oferecidas 10 (dez) vagas, com o cargo, jornada de trabalho, vagas, remuneração, requisitos e escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1, abaixo. As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I. Todos os convocados terão vínculo temporário.

Quadro 1 – CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS/ESCOLARIDADE E VAGAS

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS		REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/
JORNADA DE TRABALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		ESCOLARIDADE
MÉDICO / (40H SEMANAIS)	01	-	R\$ 10.000,00 + R\$ 2.000,00 (valor correspondente ao adicional de insalubridade – 20%)	Diploma devidamente registrado, de Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e Registro no CRM.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENFERMEIRO / (40H SEMANAIS)	01	-	R\$ 3.000,00+ R\$ 600,00 (valor correspondente ao adicional de insalubridade – 20%)	Diploma devidamente registrado, de Curso Superior e m Enfermagem, fornecido po r instituição de Ensino Superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC, e registro no COREN.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ (40H SEMANAIS)	02	-	R\$ 1.250,00 + R\$ 250,00 (valor correspondente ao adicional de insalubridade – 20%)	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN.





Motorista/	06	-	R\$ 1.250 + R\$	Ensino Fundamental
40H SEMANAIS			250,00	incompleto e CNH
			(valor	
			correspondente ao	
			adicional de	
			insalubridade –	
			20%)	
TOTAL	10	-		

- * A inexistência de vaga para PCD ocorre nos casos em que o quantitativo de vagas ofertadas é inferior ao mínimo estipulado na legislação.
- * O cadastro de reserva para os cargos constantes no quadro acima será formado de acordo com o previsto no subitem 1.8
- 1.13. O Processo Seletivo Emergencial Simplificado será realizado por uma Comissão Organizadora, responsável pela elaboração das normas e pela execução do processo, com a incumbência de providenciar os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários, ficando, desde já, designados os membros, sob a presidência do primeiro, no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 – COMISSÃO ORGANIZADORA

NOME	CPF
Cristiano de Jesus Machado	034.646.113-88
Mariano Araújo Cardoso	040.697.123-48
Maria dos Remédios Nunes Gomes	010.270.553-46

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deve ser feita enviando a documentação para o e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Caraúbas-PI, <u>prefeituracaraubasdopiaui@hotmail.com</u> <u>no período compreendido entre às h do dia 06 de agosto de 2020 até o dia de 07 de agosto de 2020 até às 23h59min</u>.
- 2.2. Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende a todos os requisitos para participação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado, tal como discriminados no subitem 2.3.
- 2.3. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado:
- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Estar devidamente registrado e em dia junto aos respectivo Conselho Profissional específico, para cada cargo que assim o exigir;
- c) Não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;
- e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- g) Não fazer parte do grupo de pessoas vulneráveis, nos termos do subitem 2.7.
- 2.4. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.3 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, de que a documentação comprobatória será apresentada no momento da contratação.
- 2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem





como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 2.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado.
- 2.7. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior, técnico e fundamental que irão atender as necessidades de combate ao Coronavírus, para lotação nas Unidades Básicas de Saúde, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme discriminação abaixo:
- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Ser portador de diabetes insulino-dependente;
- c) Possuir insuficiência renal crônica;
- d) Possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação própria;
- g) Possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Ser portador de cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Ser gestante ou lactante de criança até 01 (um) ano de idade;
- 2.8. A comprovação do atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.7 será feita por meio de auto declaração do candidato, sob as penas da lei, conforme Anexo II.
- 2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora o poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 2.10. O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:
- a) Identificação (Nome, RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado Militar, Carteira de Trabalho, endereço, e-mail, telefone);
- b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para o cargo pleiteado (doutorado, mestrado, especialização/residência, aperfeiçoamento, graduação. ensino técnico, ensino médio, ensino fundamental incompleto);
- c) Formação complementar (especialidade com título concedido por entidade profissional devidamente registrada);
- d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).
- 2.11. A comprovação dos títulos indicados no currículo será feita no momento da contratação, mediante apresentação de toda a documentação em fotocópias, serão autenticadas à vista dos originais.
- 2.12. As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da contratação, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

3. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

3.1. Os critérios avaliativos levam em conta formação acadêmica e experiência profissional do candidato.





- 3.2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para a inscrição e exercício do cargo.
- 3.3. A avaliação e a seleção, para aprovação no Presente Seletivo Emergencial Simplificado, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional, constante do Quadro 3.
- 3.4. A Comissão Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).
- 3.5. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da formação com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 3.6. A classificação final dos cargos de nível técnico será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 3.7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 3.8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de doutorado, mestrado, especialização e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 3.9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por IES credenciada pelo MEC.
- 3.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 3.12. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
- 3.13. Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.
- 3.14. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 3.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 3 – TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL SUPERIOR				
FORMAÇÃO ACADÊMICA NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO(A),	PONT	JAÇÃO		
ENFERMEIRO(A)	MINIMA	MÁXIMA		
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5		
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0		
Especialização na área (certidão ou certificado) com carga horária mínima de 360h.	0,5	1,0		
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0		
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado) com carga horária mínima de 180h.	0,25	0,5		
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO			
Título de Especialista, concedido por entidade de âmbito nacional	0,5	0,5		
Cursos, treinamentos e outras atividades de qualificação profissional na área	0,5	1,5		





Experiência profissional na área no serviço público (a cada ano, 1	1,0	2,0
ponto)*		4.0
Experiência profissional na área em entidade privada (a cada	0,5	1,0
ano, 0,5 ponto)*		
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL	PONT	JAÇÃO
TÉCNICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MİNIMA	MÁXIMA
Curso de formação complementar em saúde, com carga horária	1,0	2,0
mínima de 30h		·
Experiência profissional em saúde no serviço público (tempo igual	1,0	4,0
ou superior a 1 ano)*		
Experiência profissional em saúde em entidade privada (tempo	1,0	4,0
igual ou superior a 1 ano)*		
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PONT	JAÇÃO
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MOTORISTA	MÍNIMA	MÁXIMA
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou	1,0	4,0
superior a 1 ano)*		
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou	1,0	4,0
superior a 1 ano)*		
TOTAL DE PONTOS		8,0
		,

^{*}Apresentar comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em cada caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 4.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de médias finais.
- 4.2. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo candidato, apurada conforme o item 3 e Anexo III.
- 4.3. Somente será considerado aprovado o candidato classificado dentro do limites de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.
- 4.4. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato aprovado ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 4.5. Serão considerados eliminados deste Processo Seletivo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.
- 4.6. O candidato considerado PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, na forma da legislação aplicável.
- 4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCDs, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 4.8. O resultado final será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI e no Diário Oficial dos Municípios, e listará, primeiramente, os candidatos aprovados e, na sequência, os candidatos classificados em número não superior a 5 (cinco) vezes o número de vagas, quais poderão ser convocados caso não se preencha as vagas com os aprovados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
- a) Para os cargos de nível superior:
 - 1) maior número de pontos na formação acadêmica;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - 4) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- b) Para os cargos de nível médio técnico:
 - maior número de pontos em cursos de aperfeiçoamento ou de formação complementar;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 3) maior número de pontos de experiência profissional em saúde em entidade privada;
 - maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco;
- c) Para o cargo de nível fundamental incompleto:
 - maior número de pontos de experiência profissional em saúde no serviço público;
 - 2) maior número de pontos de experiência profissional no serviço em saúde em entidade privada;
 - 3) maior idade, desde que tenha menos de 60 anos, por encontrar-se em grupo de risco.

6. RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso contra resultado de análise de currículo até às 18h do dia 11 de agosto de 2020, conforme Formulário de Recurso (Anexo V e VI).
- 6.2. O recurso, devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial Simplificado, para o e-mail prefeituracaraubasdopiaui@hotmail.com.
- 6.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI, bem como publicados no Diário Oficial dos Municípios.

7. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação dos aprovados dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final para cada cargo, devendo ocorrer exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI.
- 7.2. Publicada a convocação no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas do Piauí PI, situada na Avenida Felinto Tomaz Portela nº 240, Centro, no horário de 8h às 13h, sendo considerado desistente aquele que não comparecer na forma ora estabelecida.
- 7.3 A contratação terá duração de até 04 (quatro) meses, prorrogáveis por igual período.
- 7.4. O contratado por meio do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado não pertencerá ao Quadro Permanente do Município de Caraúbas do Piauí PI.
- 7.5. O contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, no caso da ocorrência de algum dos casos abaixo:
- a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- d) pelo óbito do contratado;
- e) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia pelo restante contrato.

- 7.6. O contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais de Caraúbas do Piauí PI, no que tange aos deveres e obrigações do cargo.
- 7.7. Não poderá ser contratado o candidato que ocupe cargo ou função público efetivo na Administração Pública do Município de Caraúbas do Piauí PI.
- 7.8. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Emergencial Simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado ou classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado brasileiro(a);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Ter o documento comprobatório da escolaridade mínima exigida;
- h) Comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que concorreu;
- i) Apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- j) Apresentar originais, para conferência, e cópias dos seguintes documentos:
 - 1) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
 - 2) Título Eleitoral, com certidão de quitação eleitoral;
 - 3) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - 4) Cédula de Identidade (R.G.);
 - 5) CPF;
 - 6) Comprovante da escolaridade e de registro no Conselho de Classe específico;
 - 7) Comprovante de endereço atualizado;
 - 8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT, podendo ser apresentada a CTPS;
 - 9) Dados de conta no Banco do Brasil S/A.
- 7.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 7.8. acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a PCD deverão ser convocados de acordo com sua classificação na lista específica, devendo o primeiro candidato dessa lista ocupas a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de ser instituído o número de 05 (cinco) vagas e, sucessivamente, a 21ª (vigésima primeira), caso não obtenha pontuação mais vantajosa na lista geral de classificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI.
- 8.2. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 8.3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no *site* da Prefeitura Municipal de Caraúbas do Piauí PI.
- 8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilização cível e criminal.
- 8.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a apresentação para a assinatura do contrato e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 8.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas do Piauí PI, não se responsabiliza por prejuízos de quaisquer ordens, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) fornecimento de informações errôneas ou desatualizadas; ou
- b) inobservância de prazos ou não acompanhamento no *site* institucional e Diário Oficial dos Municípios, das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo.
- 8.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente, preservando-se sempre que possível, o cronograma constante do Anexo IV.
- 8.9. Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Comissão Organizadora qualquer membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.
- 8.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, no que couber.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Caraúbas do Piauí – PI, 05 de agosto de 2020.

ZILMAR SILVA NERES PENHA Secretária Munucipal de Saúde

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; realizar as atribuições de Medicina e demais atividades inerentes ao cargo.
Enfermeiro	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança no âmbito hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência da enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.
Técnico em Enfermagem	Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017-NOVA PNAB). Os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem desenvolvem suas atividades em setores específicos na unidade de saúde como Salas de Vacinação, curativos, preparo de pacientes (verificação de Temperatura, Peso, altura, PA e glicemia capilar), administração de medicamentos, aerossolterapia, auxílio na coleta de material citopatológico e exames laboratoriais, expurgo, esterilização de materiais dentre outros. (PARECER Nº 01/2018/COFEN/CTAB - Atuação do Técnico de Enfermagem na Estratégia Saúde da Família na ausência temporária do Enfermeiro Responsável Técnico pela Unidade Básica.)
MOTORISTA	Desempenho de funções inerentes a profissão de motorista tais como: dirigir veículos da frota da municipalidade, respeitada a habilitação profissional; realizar viagens oficiais de interesse da Administração; conduzir os veículos na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal, em especial no transporte de pacientes do munícipio; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos em os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sobre sua responsabilidade; preencher os formulários e

roteiros de viagem ou de trabalho, consoante ordem da Administração Municipal; executar outras tarefas afins;

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas do Piauí – PI, para atuar junto à mesma no enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus, que atendo às condições do Edital do Processo Seletivo Emergencial Simplificado e que não possuo nenhum impedimento para o exercício dessa atividade, especialmente as restrições do subitem 2.7 do mesmo.

Caraúbas do Piauí – PI,	de	de 2020.
	Candidato(a	a)

ANEXO III FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS

FORWIOLARIO DE AFERIO	AC DE IIIOEOS	•	
Candidato(a)	Inscrição nº		
FORMAÇÃO ACADÊMICA NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO		
-	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Doutorado na área (certidão ou diploma)	1,5	1,5	
Mestrado na área (certidão ou diploma)	1,0	1,0	
Especialização na área (certidão ou certificado) com	0,5	1,0	
carga horária mínima de 360h.			
Residência na área (certidão ou certificado)	1,0	1,0	
Aperfeiçoamento (certidão ou certificado) com carga	0,25	0,5	
horária mínima de 180h.			
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR		PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Título de Especialista, concedido por entidade de	0,5	0,5	
âmbito nacional			
Cursos, treinamentos e outras atividades de	0,5	1,5	
qualificação profissional na área			
Experiência profissional na área no serviço público (a	1,0	2,0	
cada ano, 1 ponto)*			
Experiência profissional na área em entidade privada	0,5	1,0	
(a cada ano, 0,5 ponto)*			
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0	
TOTAL DE PONTOS		10,0	

*Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a)	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -		PONTUAÇÃO	
NÍVEL TĚCNICO	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de formação complementar em saúde, com	1,0	2,0	
carga horária mínima de 30h			
Experiência profissional em saúde no serviço público	1,0	4,0	
(tempo igual ou superior a 1 ano)*			
Experiência profissional em saúde em entidade privada	1,0	4,0	
(tempo igual ou superior a 1 ano)*			
TOTAL DE PONTOS		10,0	

^{*}Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

Candidato(a)	Inscrição nº		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA		PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Experiência profissional no serviço público (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0	
Experiência profissional em entidade privada (tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0	

TOTAL DE PONTOS 8,0

*Considerar somente comprovante do tempo de efetivo exercício, sem sobreposição de tempo, não sendo aceito mero termo de posse ou ato de designação, admitindo-se, em sendo o caso, registro de início e término de contrato em CTPS.

ANEXO IV CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	06.08.2020 a 07.08.2020 (23h59min)
Resultado Parcial da Análise de Currículos	10.08.2020
Interposição de Recursos	11.08.2020 (até às 23h59min)
Resultado Final	12.08.2020
Homologação	13.08.2020
Convocação	13.08.2020
Contratação	Imediata para os selecionados

ANEXO V REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do Candidato	
Nome da Inscrição:	Cargo:
Etapa	
() Resultado Preliminar	





ANEXO VI RAZÕES DE RECURSO

Етара	
() Resultado Preliminar	
Razões de Recurso	
(exposição detalhada do pedido de recurso):	
OBS! NÃO serão aceitos os recursos cujo Anexo VI apresente identificação do candidato.	